



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
Estado de São Paulo

Rua Monsenhor José Maria Lemieux, 165 - CEP 17960-000
CNPJ: 44882074/0001-74 - fone (18) 3855.1133 - fax: (18) 3855.1146
e-mail: pmmontecastelo@abcrede.com.br

DECRETO N.º 20, DE 26 DE JULHO DE 2016.

Ementa: Fixa alíquota de contribuição para o INPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO e dá outras providências.

FRANCISCO SUARES DE LIMA, Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e considerando o disposto no artigo 4.º, da Lei Complementar n.º 2.577, de 01 de outubro de 2.013, combinado com a alínea “a”, do inciso “I”, do artigo 101, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Atendendo o disposto no art. 4º, da Lei Complementar nº 2577 de 01/10/2013, combinado com a alínea "a", do inciso I, do artigo 101, da Lei Orgânica Municipal, para suprir o custo normal e custo especial do INPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO, ficam homologadas as alíquotas de contribuição do DRAA 2015, conforme tabela abaixo:

ANO	Ativos	Inativos e Pensionistas	Ente	Ente Mensal
	Custeio Normal	Custeio Normal	Custeio Normal	Aporte Financeiro
2016	11,00%	11,00%	13,24%	24,07%
2017	11,00%	11,00%	13,24%	25,70%
2018	11,00%	11,00%	13,24%	27,00%
2019	11,00%	11,00%	13,24%	29,00%
2020	11,00%	11,00%	13,24%	31,00%
2021	11,00%	11,00%	13,24%	33,00%
2022	11,00%	11,00%	13,24%	35,00%
2023	11,00%	11,00%	13,24%	37,00%
2024 a 2044	11,00%	11,00%	13,24%	52,92%

§ 1º - A contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 11,00% sobre o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º - Custeio Normal e Aporte, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

§ 3º - O valor constante no quadro acima, do Aporte Financeiro deve ser pago mensalmente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
Estado de São Paulo

Rua Monsenhor José Maria Lemieux, 165 - CEP 17960-000
CNPJ: 44882074/0001-74 - fone (18) 3855.1133 - fax: (18) 3855.1146
e-mail: pmmontecastelo@abcrede.com.br

§ 4º - No Custeio Normal Ente, está incluída a Taxa de Administração de 2,00% (dois por cento).

Art. 2º - As alíquotas estabelecidas no artigo anterior passarão a vigor a partir de 01 de agosto de 2016.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Monte Castelo, 26 de julho de 2016.

FRANCISCO SUARES DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, data supra.

JOSÉ ROBERTO TIBURCIO DE SOUZA
Resp.p/Exp. da Secretaria
Matricula 0429-1